



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL N.º 1.376/2002

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área urbana para fins Industrial, e dá outras providências.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Empresa Cerâmica Borges Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.590.534/001-15, Inscrição Estadual nº 13.162.893-3, uma área de terras no perímetro Urbano com 8.000.00 m², localizada à Rua Diamantino, conforme consta da Matrícula de nº 16.405 do Registro Geral de Imóvel desta Comarca de Barra do Bugres-MT.

Parágrafo Único – A doação descrita no “caput” deste artigo, objetiva a regularização da posse legal da área à Empresa ali estabelecida.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2002.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL